

## **ORIENTAÇÕES QUANTO AO REGISTRO DE ATAS**

A Resolução nº 2434/2002, em seu artigo 58 1, apresenta o rol de atas de reuniões das entidades fundacionais que deverão ser levadas a registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas correspondentes.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, em seu item 14.2.12, prevê que os atos constitutivos e averbações (incluindo as atas), que forem levadas a registro, deverão ser autorizadas pelo Ministério Público.

Em resumo, todas as atas que o Ministério Público entende que precisam de prévia autorização para registro, deverão ser submetidas ao crivo do órgão ministerial antes de serem levadas ao cartório respectivo.

As demais, caso as entidades as queiram registrar, por força do previsto no Código de Normas, deverão também ser autorizadas pelo Ministério Público.